

RESOLUÇÃO CONJUNTA - SEAP/SESP Nº 14/2022
ANEXO ÚNICO

CARGO: POLICIAL PENAL - PP	JORNADA: na forma da legislação vigente.		
FUNÇÃO: POLICIAL PENAL	CÓDIGO DA FUNÇÃO QPPP	CBO: 5172-30	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
COMPLEXIDADE / ESCOLARIDADE EXIGIDA			
1. Certificado de Ensino médio completo.			
PECULIARIDADE			
1. Pode ser exigida qualificação profissional específica para o Policial Penal, compreendendo as diversas áreas de atuação do DEPPEN e as disposições da Lei de Execução Penal, bem como utilização de equipamentos operacionais, de comunicação e de proteção individual.			
EXIGÊNCIA PARA O INGRESSO			
1. Existência de vaga no cargo e na classe de ingresso;			
2. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;			
3. Habilitação em exame de inspeção médica, realizado pelo órgão oficial competente ou por entidade que este indicar, sendo necessária, nesse caso, homologação pela unidade responsável;			
4. Aptidão em Avaliação Psicológica, realizada pelo órgão oficial competente ou mediante contratação de serviços, sendo necessária, nesse caso a homologação pela unidade responsável.			
5. Aprovação no curso de formação específico de Policial Penal;			
6. Comprovação de boa conduta e idoneidade moral, mediante investigação social;			
7. Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, regular, no mínimo, categoria "B";			
8. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contemplada no edital de regulamentação do concurso público.			
IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL			
1. Uso obrigatório de crachá de identificação funcional, de modo visível para acesso e permanência no local de trabalho ou nos uniformes básicos ou específicos, contendo nome do Policial Penal e o tipo sanguíneo e fator RH;			
2. Carteira funcional;			
3. Colete ou indumentária de identificação;			
4. Uniforme regulamentado pelo Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN, quando aplicável;			
5. Autorização para porte de arma de fogo.			
DESCRIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO			
1. Exercer o poder de polícia na apuração e aplicação de sanções disciplinares de acordo com a Lei n.º 7.210/84. Coordenar, dirigir e			

chefiar estabelecimentos penais, atividades típicas de gestão prisional e setores relacionados ao órgão responsável pela administração do sistema prisional. Participar, integrar ou assessorar órgãos, departamentos, conselhos, comissões ou grupos de trabalho relacionados ao sistema penitenciário de forma direta ou reflexa. Atuar na inteligência penitenciária. Classificar as pessoas privadas de liberdade (PPL). Gerenciar e controlar situações de crises. Transportar, conduzir, guardar e escoltar PPL em meio terrestre e aéreo, inclusive em nosocômios, fóruns e outros ambientes externos ao estabelecimento penal. Conduzir veículos de emergência necessários para atividade penal. Coordenar e realizar as atividades típicas de execução penal, bem como as afetas à custódia de presos provisórios, medidas cautelares diversas da prisão e tratamento penal, bem como emitir pareceres, relatórios, comunicados, entre outros documentos imprescindíveis para o exercício do poder de polícia. Garantir a segurança interna e externa dos estabelecimentos penais, escritórios sociais, monitoração eletrônica e outros setores afetos à execução penal. Realizar capturas de foragidos e procurados. Garantir o cumprimento das normas regulamentares pelas PPLs, servidores e funcionários. Atuar, como órgão de execução penal, em processos de cumprimento de pena ou quando a medida diversa da prisão consistir em monitoração eletrônica. Exercer outras atividades que vierem a ser incorporadas ao cargo por força de dispositivos legais.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DA FUNÇÃO

1. Supervisionar, coordenar, gerir e executar atividades de natureza policial penal, técnica, administrativa e de apoio a elas relacionadas, no âmbito de atuação do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná;
2. Receber presos nas unidades prisionais e orientá-los quanto às normas disciplinares, divulgando os direitos, os deveres e as obrigações conforme normativas legais;
3. Levar ao conhecimento da chefia imediata os casos de indisciplina das PPL's ou de fato ou ato delituoso que tenha conhecimento, por escrito em expediente próprio;
4. Coordenar a revista de PPL e de instalações dos estabelecimentos penais.
5. Monitorar e identificar as necessidades das PPL, encaminhando-os para atendimento nos setores competentes, sempre que se fizer necessário.
6. Transportar, conduzir, guardar e escoltar PPL em meio terrestre e aéreo, inclusive em nosocômios, fóruns e outros ambientes externos ao estabelecimento penal, bem como zelar pela segurança e custódia das Ppls, durante as escoltas e permanência fora das unidades prisionais;
7. Supervisionar a conferência periódica e nominal do efetivo prisional e a revista das pessoas presas ao sair e ao retornar às galerias ou celas;
8. Coordenar a gestão e supervisão da monitoração eletrônica;
9. Proibir o contato de presos ou internos com pessoas não autorizadas;
10. Supervisionar a revista de pessoa previamente autorizada a adentrar no estabelecimento penal;
11. Supervisionar a identificação, revista e controle da entrada e da saída de pessoas, veículos, instalações e materiais nos estabelecimentos penais;
12. Supervisionar a conferência de documentos e pertences de PPL, quando da entrada e saída de estabelecimentos prisionais.
13. Realizar procedimentos de policiamento interno e externo dos estabelecimentos penais, com objetivo de garantir a ordem e a disciplina, impedir fugas ou arrebatamento de PPL;
14. Verificar, conferir e Zelar pelos materiais de uso comum e as instalações de trabalho, materiais acautelados em seu domínio zelando por sua conservação e promovendo sua manutenção periódica;
15. Impedir a fuga iminente e imediata e atuar na captura e recaptura de fugitivos e presos foragidos do cumprimento da execução penal;
16. Exercer atividades de inteligência e contra inteligência, bem como atuar em núcleos de ação, reação, cinotecnica e intervenção penitenciária;
17. Atuar em procedimentos correccionais no âmbito de suas funções, bem como em processos administrativos disciplinares de apuração de infrações correlatas;
18. Assistir e orientar, quando requisitado, a formação e capacitação de novos Policiais Penais, desde que possua curso e habilidades na atividade a ser desenvolvida;
19. Atuar em conformidade com a Lei de Execuções Penais;
20. Cumprir os horários estabelecidos, bem como concorrer à escala de serviço e de operações especiais;
21. Cumprir com presteza as diligências e determinações superiores;

22. Permanecer no posto de trabalho ou vigilância, ausentando-se somente quando autorizado pela chefia imediata ou nos casos previstos em lei ou regulamento;
23. Guardar sigilo sobre serviços e atividades que lhe forem confiados;
24. Realizar treinamentos ofertados pela administração pública ou por instituições privadas, com finalidade de manter-se preparado para o enfrentamento de situações de alto risco;
25. Utilizar se necessário e desde que habilitado, materiais bélicos e de menor potencial ofensivo, quando necessário, conforme as especificações do fabricante e procedimentos operacionais estabelecidos em regulamentos internos ou recomendados aos órgãos de segurança;
26. Dar apoio, na forma da lei, à coleta de dados biométricos e à coleta e à preservação de material biológico para obtenção de perfis genéticos de PPL's, garantindo a cadeia de custódia da amostra até envio à perícia oficial;
27. Apoiar, no âmbito de suas atribuições, a execução dos programas especiais de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas e a réus colaboradores;
28. Identificar, gerenciar e aplicar os recursos necessários à antecipação, à prevenção e à atuação na resolução de crises no âmbito do sistema prisional estadual;
29. Executar medidas que visem à proteção da incolumidade física de autoridades, servidores da execução penal, Policiais Penais, dignitários e seus familiares, quando se encontrem em situação de risco em razão do cargo;
30. Organizar, alimentar e manter bancos de dados atualizados, em apoio à execução penal e a atividades correlatas inclusive;
31. Exercer outras atividades quando designados para funções e atividades específicas, das quais são inerentes no âmbito das competências do DEPPEN/PR;
32. Cumprir mandado de prisão, alvará de soltura e demais determinações expedidas por órgão judicial competente, ressalvada a competência dos demais órgãos de segurança pública;
33. Garantir a preservação de provas e a manutenção da cadeia de custódia, no âmbito de suas atribuições;
34. Lavrar o Boletim de Ocorrência Unificado, em relação a fatos ocorridos no interior dos estabelecimentos prisionais e demais dependências do Departamento de Polícia Penal; e
35. Exercer demais atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei ou regulamento.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Atenção concentrada;
2. Inteligência social e emocional;
3. Comprometimento;
4. Memória de perceptiva;
5. Julgamento;
6. Agressividade controlada;
7. Raciocínio lógico;
8. Flexibilidade;
9. Trabalho em equipe;
10. Resistência a frustração;
11. Relacionamento Interpessoal.